

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

MINUTA DE RESOLUÇÃO N.º XX, DE XX DE XXXX DE 2018

Regulamenta a oferta de formação transversal para cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatuárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua XXXª sessão,

Considerando a importância de se oferecer aos estudantes da UFVJM uma formação integral, plural, crítica e dialógica, condizente com os desafios de uma universidade comprometida com os Vales e com seus campi nos municípios de Janaúba e Unaí;

Considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e entre teorias e metodologias, reflexões e intervenções;

Considerando a necessidade de fomentar a criação de redes de articulação entre universidade e os protagonistas das culturas populares, instituições, mestres e mestras dos saberes tradicionais, entre outros sujeitos e saberes;

Considerando a conveniência de ofertar alternativas de formação transversal acessíveis aos estudantes de graduação e pós-graduação da UFVJM;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar a oferta de conjuntos de atividades acadêmicas, tematicamente articuladas, denominados *Formação Transversal Encontro de Saberes*.
- **Art. 2º** O conjunto de atividades acadêmicas da Formação Transversal "Encontro de Saberes" deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I a formação transversal poderá se dar por meio de ações de extensão, de pesquisa e de oferta de unidades curriculares, construídas em conjunto com os mestres e mestras das comunidades tradicionais;
 - II a oferta das unidades curriculares será acessível a todos os estudantes da universidade, tanto da graduação, quanto da pós-graduação;
 - III as unidades curriculares não terão pré-requisitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

- IV a oferta das unidades curriculares será regular e contínua, preferencialmente em todos os campi da UFVJM;
- Art. 3º A Formação Transversal Encontro de Saberes será alocada na Reitoria.
- **Art. 4º** As unidades curriculares da Formação Transversal "Encontro de Saberes" poderão ser utilizadas para a integralização de créditos correspondentes à carga horária de Extensão exigida pelos cursos, na forma de creditação mista.
- **Art. 5º** As unidades curriculares da Formação Transversal "Encontro de Saberes" poderão ser utilizadas para a integralização de créditos da Formação Complementar, a critério dos Colegiados dos Cursos.
- **Art.** 6º As unidades curriculares serão planejadas e executadas pelos mestres e mestras dos saberes tradicionais, em parceria com os docentes universitários, denominados parceiros afetivos, que terão contabilizadas as cargas horárias de ensino da unidade curricular ofertada;
 - Art. 7º As unidades curriculares serão ofertadas preferencialmente na modalidade de alternância;
- **Art. 8º** A Formação Transversal "Encontro de Saberes" terá um comitê gestor e pedagógico, eleito por seus pares, composto por:
 - I − Um coordenador;
 - II Um representante de cada grande área de conhecimento da universidade;
 - III Um representante dos técnicos administrativos;
 - IV Um representante dos discentes da graduação e um dos discentes da pós-graduação, preferencialmente oriundos de comunidades tradicionais.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de dois anos, prorrogável por mais dois anos.

- Art. 9º Caberá ao Comitê Gestor e Pedagógico da Formação Transversal "Encontro de Saberes":
- I Informar à PROGRAD o elenco e ementas de unidades curriculares a serem ofertadas semestralmente; definindo datas, horários e locais de oferta das mesmas;
- II Apresentar à Reitoria um elenco de atividades acadêmicas integrantes da Formação Transversal "Encontro de Saberes";
- III Indicar os docentes responsáveis por acolher os mestres e mestras, que organizarão as atividades propostas;
- IV Organizar a logística e infraestrutura necessárias para a realização das atividades concernentes à Formação Transversal;
- V Organizar eventos em formato de fóruns de diálogos com as comunidades tradicionais em periodicidade regular;
- VI Fortalecer um grupo de estudos permanente sobre o Encontro de Saberes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

VII – Criar, articular e fortalecer redes colaborativas entre a universidade, instituições e comunidades tradicionais.

Art. 10 Caberá à Reitoria:

- I Alocar a Formação Transversal "Encontro de Saberes", viabilizando sua plena execução
 II Tomar os devidos encaminhamentos para a garantia de oferta das atividades propostas
 III Disponibilizar os recursos financeiros, a infraestrutura e o suporte administrativo necessários para a realização das atividades propostas.
- Art. 11 A presente Resolução entra em vigor nesta data.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA